



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 46/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 46/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO EM APOIO AO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO DA JUSTIÇA ELEITORAL MARANHENSE, CONFORME SEI Nº 0010289-23.2022.6.27.8000.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.962.421/0001-17, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, sem número - Areinha, nesta Capital, representado por seu Presidente, **Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, doravante designado simplesmente TRE-MA e o ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, situado na Praça D. Pedro II, sem número - Centro, nesta Capital, CEP 65010-905, representado por seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, doravante designado simplesmente TJ-MA, têm entre si justo e avençado, em consonância com o disposto na Lei nº. 8.666/93, o presente aditivo ao Termo de Cooperação nº 46/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 46/2022, referente ao apoio técnico especializado de ARQUIVISTA, visando a adoção de métodos, técnicas, sistemas e outros recursos de gestão documental, primando pela

1

7/10

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

eficiência nessa área administrativa, com ênfase no tratamento, organização de fluxo de trabalho e acesso a expedientes e documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

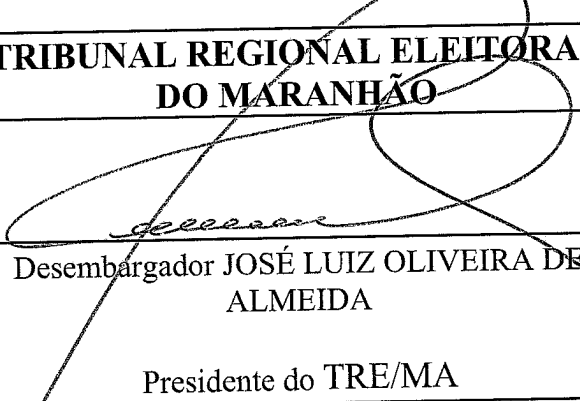
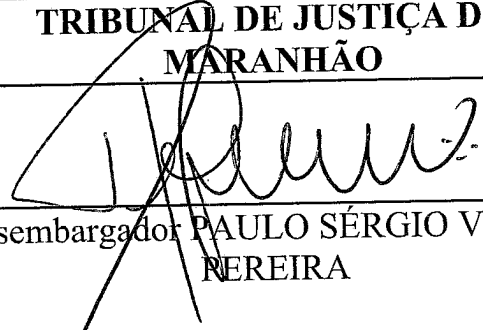
2.1. Pelo presente termo aditivo, o acordo de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por 12 (doze) meses, com **início em 20/09/2023 e término em 19/09/2024**, no interesse dos partícipes, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do acordo original não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em única via e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
	
Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN REREIRA
Presidente do TRE/MA	Presidente do TJ/MA